



13 anos de informação sustentável

Porto Alegre, 18 de agosto de 2016.

Conselho Regional de Biologia 3ª Região (CRBio-03)

Comissão de Licitação

Prezados (as):

Ref.: Edital de Tomada de Preços N.º 02/2016 - Justificativa para recusa de seis atestados

De acordo com o previsto no item 5.1.2, j), do Edital de Tomada de Preços N.º 02/2016, é exigida a apresentação de "...no mínimo 02 (dois) atestados técnicos...". A licitante On Mídia Comunicação Integrada Ltda.-ME apresentou sete, sendo quatro deles recusados com um bilhete com o seguinte texto: "Não atesta a qualidade dos serviços prestados". Outros dois atestados foram recusados com o seguinte bilhete: "Não atesta a qualidade. Inconsistência datas (Proc. seletivo 019/12 e atestado emitido 2011)."

A respeito dos quatro atestados recusados: Secretaria do Meio Ambiente/Projeto Conservação da Mata Atlântica no Rio Grande do Sul (2011), Sindicato dos Biólogos do Rio Grande do Sul (2011), ONG MIRA-SERRA (2011), Liga Homeopática do Rio Grande do Sul (2011), cabe salientar que os mesmos foram aceitos pelo próprio Conselho Regional de Biologia 3ª Região (CRBio-03) na Tomada de Preços nº 01/2012. Os mesmos atestados também foram acolhidos em outras licitações que a On Mídia Comunicação Integrada Ltda.-ME participou a partir de 2012, destacando-se certames de outros conselhos profissionais: Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7ª Região (Crefono 7), Conselho Regional de Nutricionistas - 2ª Região (CRN-2), Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), Conselho Regional de Psicologia (CRP/RS), além de Ministério da Saúde / Serviço de Auditoria do Estado do Rio Grande do Sul (SEAUD/RS) / Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul (NEMS/RS), Ministério do Meio Ambiente/PDA, Secretaria do Meio Ambiente/Projeto RS Biodiversidade, entre outros.

Em relação aos dois atestados da Secretaria do Meio Ambiente/Projeto RS Biodiversidade, também rejeitados, não há inconsistência de datas, em vista da profissional Gelcira Teles Fernandes, sócia da On Mídia Comunicação Integrada Ltda.-ME, ter sido selecionada como consultora sênior em dois

CNPJ: 11.988.393/0001-00 | Av. Cel. Lucas de Oliveira, 149/103 - CEP 90440-011 - Porto Alegre - RS
Tel.: (51) 3331.7941 | on.midia@yahoo.com.br | onmidia.com.br

editais distintos: TF095979/2005, cujo atestado data de 21/11/2011, e Processo Seletivo 019/2012, cujo atestado data de 11/5/2016. O atestado de 21/11/2011 foi aceito pelo próprio CRBio-03 na Tomada de Preços nº 01/2012 e em outras licitações que a On Mídia Comunicação Integrada Ltda.-ME participou a partir de 2012. O atestado de 11/5/2016 foi aceito sem questionamentos pelo CRP/RS em recente licitação. Ademais, se os dois atestados “não atestam a qualidade dos serviços prestados” (bilhete), por qual motivo o CRBio-03 afixou em sua sede dois cartazes elaborados (descritos entre os 37 produtos do atestado de 11/5/2016)? A foto está anexa.

Considerando que o próprio o CRBio-03 não rejeitou cinco dos atestados rejeitados na Tomada de Preços nº 01/2012;

Considerando que cinco dos seis atestados recusados são de entes identificados com a área ambiental, de atuação afim com o CRBio-03;

Considerando que quatro conselhos profissionais não recusaram os seis atestados;

Considerando que outros órgãos da Administração Pública, entre eles dois ministérios federais e uma secretaria estadual, não rejeitaram os seis atestados;

Considerando que os documentos das licitações citadas comprovam que os atestados foram aceitos;

Considerando que o Edital de Tomada de Preços N.º 02/2016 menciona que está “em conformidade com a Lei 8.666/93”, e não temos conhecimento de que a referida Lei tenha sofrido alteração desde que os seis atestados foram aceitos pelos órgãos citados;

Considerando que o Art. 30 da Lei 8.666/93 refere que a “documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”;

Considerando que os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Edital de Tomada de Preços N.º 02/2016 somam pontos para a Qualificação da licitante On Mídia Comunicação Integrada Ltda.-ME, sendo que a recusa de seis atestados pode prejudicar a pontuação da licitante;



13 anos de informação sustentável

Considerando que os contratados, após o término dos contratos, solicitam aos contratantes, como um favor, que forneçam atestados dos serviços, sem que possam intervir no teor do texto destes documentos ou exigir que os contratantes os elogiem ou declarem “a qualidade dos serviços prestados”, pois comumente estes atestados reproduzem os serviços constantes no contrato e nada mais.

Pelo exposto acima, solicitamos que o CRBio-03 aceite os seis atestados recusados ou justifique por escrito os motivos de sua recusa, em virtude de considerarmos irrelevante para a isonomia deste certame o questionamento sobre a “qualidade dos serviços prestados”.

Atenciosamente,

Gelcira Teles Fernandes - Sócia